

PROJETO DE LEI N° 093-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à Associação Atlética Municipal.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) à Associação Atlética Municipal, CNPJ n° 87.304.234/0001-00, no período de julho a dezembro de 2012, totalizando R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), destinado a manutenção da sede social.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (731)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2012.

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 093-04/2012

Lajeado, 14 de junho de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa repassar subvenção mensal de R\$ 545,00 à Associação Atlética Municipal, no período de julho a dezembro de 2012, totalizando R\$ 3.270,00, destinado a manutenção da sede social.

Diante da demanda de reservas dos espaços da Associação para a realização de eventos e atividades sociais, a entidade vem necessitando de aporte financeiro para a manutenção de suas dependências, a fim de proporcionar maior conforto e lazer aos usuários.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olívio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.